



ADV.
**MARCELO
FONTELLA**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Nedy de Vargas Marques.

Jaime Maldini, brasileiro, solteiro, identidade nº 03648389743, residente e domiciliado na rua Guarujá, nº 400/18/304, São José, Canoas e **Marcelo da Silva**, OAB/RS 87.183, no uso do seu direito constitucional de petição, insculpido no artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1. É público e notório o afastamento do prefeito Jairo Jorge pelo MPRS, na operação denominada COPA ALTA.
2. Além do prefeito, dois secretários municipais e diversos servidores também foram afastados.
3. Assim, diante do afastamento, certo que não prestarão serviço ao Município, razão pelo qual a suspensão do pagamento de "salários" (subsídio ou vencimento) é medida que se impõe.
4. A não observância da suspensão dita acima, levará Vossa Senhoria, em tese, à prática de improbidade administrativa, uma vez que haverá notável prejuízo ao erário, tal como dispõe o previsto na lei 8429/92 (Lei de improbidade administrativa), já que valores estarão sendo pagos sem a devida contraprestação.





ADV.
**MARCELO
FONTELLA**

5. Ainda, há de se observar, que não podemos “brindar” agentes que, segundo o Ministério Público, fazem parte de uma organização criminosa com a percepção de remuneração durante longo período (6 meses) sem trabalhar.

6. Ante o exposto, a suspensão imediata de pagamento a estes servidores afastados, é medida que se impõe.

Canoas, 01 de abril de 2022.

Termos que, respeitosamente, requerem.


Jaime Maldini

Cidadão Canoense


Marcelo da Silva

OAB/RS 87.183